

SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na locação e instalação de decoração temática para as festividades natalina e réveillon, locação e instalação de estruturas para realização de shows e espetáculos em locais de acordo com orientações do FUMTUR

DO PREÇO — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá início na data da sua assinatura, e o término previsto para 06 (seis) de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – FUMTUR, Empenho nº 003/2021.**

Silva Jardim, 30 de novembro de 2021.

Carlos Dantas Cunha
FUMTUR
Mat. 7850/6

**Bombardier Group Locação
& Serviços EIRELI**
Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na locação e instalação de decoração temática para as festividades natalina e réveillon, locação e instalação de estruturas para realização de shows e espetáculos em locais de acordo com orientações do FUMTUR

DO PREÇO — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá início na data da sua assinatura, e o término previsto para 06 (seis) de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – FUMTUR, Empenho nº 004/2021.**

Silva Jardim, 30 de novembro de 2021.

Carlos Dantas Cunha
FUMTUR
Mat. 7850/6

Uau Estruturas e Serviços LTDA
Contratada

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 057/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS - ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento contratação da Ata de Registro de Preço nº 43/2021, Pregão Presencial SRP nº 31/2021 - SEMAD, Processo nº 5430/2020, visando a aquisição de botijão de gás para atender as secretarias da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

DO PREÇO– O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 4.895,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **6 (seis) meses**, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 25 (vinte e cinco) de maio de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 05.01.041220001.2.001.3390.30.00.00 - SEMAD, Empenho 959/2021.

Silva Jardim, 25 de novembro de 2021

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Luiz C. L. da Costa Distribuidora de Gás – ME.
Contratada

Hugo Thiengo Kreisler
SEMAD
5579/4

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 060/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento referente a contratação da Ata de Registro de Preços nº 26/2021, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 05/2021, Processo Administrativo nº 8754/2020, a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Arroz Tipo 1 e outros)** para atender às necessidades da SEMECT, com a finalidade no fornecimento do Kit Merenda.

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento dos **gêneros Alimentícios**, a importância global de **R\$ 128.709,80 (cento e vinte e oito mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **02 (dois) meses** com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 10 (dez) de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 – SEMECT - Empenho 970/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de dezembro de 2021.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Elizete Ferreira Quintanilha de Souza
SEMECT
Mat. 2092/3



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2021 – FMS, Ata de Registro de Preços nº 38/2021, Proc. nº 2204/2021, visando a contratação de empresa especializada para locação de veículos, por Km rodado, para atender as necessidades da SEMTHPS, CRAS, CRIAR, CRAS Renascer e Volante nas visitas dos técnicos, do Conselho Tutelar, dos Abrigos, do CREAS, Bolsa Família, SEDIMM e Conselhos de Direito.

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 799.920,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 15 (quinze) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 13.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMTHPS, Empenho nº 1010/2021, no valor de R\$ 66.660,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

Silva Jardim, 15 de dezembro de 2021.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Duo Santos Comércio e Serviços EIRELI
Contratada

Sônia Maria Cruz da Conceição
SEMTHPS
Mat . 4455-5

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.03.25.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA, **MACARIO'S COMÉRCIO SERVIÇOS, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, considerando o índice atualizado de 10,25% do Contrato de Prestação de serviços nº 2019.03.25.002 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/20, Pregão Presencial SRP nº 08/2020 – SEMEC/CT, Processo Administrativo nº 10.446/18, visando a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis)/ GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral).

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao reajuste econômico-financeiro, o valor de **R\$ 944.948,18 (novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)**, correspondente à quantidade de quilometragem remanescente – 232.174 km (duzentos e trinta e dois mil cento e setenta e quatro quilômetros), de acordo com informação prestada na fl. 71, do proc. adm. nº 5730/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 08.01.12.3610006.2.002.3390.39.00.00, Empenho nº 898/2021 – SEMECT.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.03.25.002, celebrado em **25 (vinte e cinco) de março de 2019**.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

MACARIO'S COMÉRCIO SERVIÇOS, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
Contratada

Elizete Ferreira Quintanilha de Souza
SEMECT
Mat.: 2092/3

SEÇÃO II - DECRETOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2383

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 878.100,00 (Oitocentos e setenta e oito mil e cem reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.91.13	209	IPSJ	2407	R\$ 3.500,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	209	IPSJ	2420	R\$ 600,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	209	IPSJ	2422	R\$ 2.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	112	IPSJ	2452	R\$ 140.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	209	IPSJ	2455	R\$ 662.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	209	IPSJ	2460	R\$ 70.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.08	112	SEMECT	549	R\$ 2.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.04	112	SEMECT	652	R\$ 132.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.08	112	SEMECT	660	R\$ 6.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	209	IPSJ	2434	R\$ 3.100,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	209	IPSJ	2444	R\$ 3.000,00
40.01.99.997.9999.9.997.000	9.9.99.99.97	209	IPSJ	2466	R\$ 732.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de dezembro de 2021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Errata: Do decreto nº 2383, datado de 22 de dezembro de 2021, publicado no Boletim Oficial, nº134, pág. 37, data de 22 de dezembro de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2385

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

FIXA O VALOR DA UFISJ PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS, QUE CONSTITUI A BASE DE CÁLCULO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base nos artigos 16, 18, § 2º, e 427 da mesma Lei Complementar, nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 863 de 29 de novembro de 2000 e Resolução SEFAZ nº 330, de 23 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 27 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - O Valor da Unidade Fiscal (UFISJ) para o exercício de 2022 será de R\$ 181,0980 (cento e oitenta e um reais e novecentos e oitenta décimos de milésimos).

Art. 2º - O Valor venal dos imóveis, que constitui a base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o ano-calendário 2022, será atualizado monetariamente com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de dezembro de 2021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 001/2.022

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

Considerando a aprovação no Concurso Público realizado no ano de 2019, homologado através da Portaria nº 1.129/2019.

Considerando a Ação Judicial proposta por **AMANDA FONTES DA SILVA**.

Considerando ter sido determinada a nomeação e por decisão em sede de liminar pelo Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Niterói-RJ, nos autos do Proc. nº 0002098-38.2021.8.19.0059.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **AMANDA FONTES DA SILVA**, CPF nº 134.126.907-83, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor Docente I**, por ter sido aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2019, considerado apto pela junta médica oficial, conforme procedimento administrativo nº 2855/2.020, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Art. 2º - A posse do servidor supramencionado, assim como o respectivo exercício, deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos, portando a documentação necessária, na forma prevista no §1º e §5º do art. 13 da Lei Complementar nº17/98, sob pena de tornar sem efeito a nomeação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 03 de Janeiro de 2.022.

MAIRA BRANCO FIGUEIREDO
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE SECRETÁRIO**

Rua Padre Ávila, 265 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
(21) 2018-5159 – fazenda@silvajardim.rj.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece obrigações acessórias referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em relação aos prestadores de serviço enquadrados no item 8.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 57/2008 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, no uso de suas atribuições legais e, em específico, nos termos do parágrafo único do art. 94 do Decreto nº 2076/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino enquadrados nos itens de serviço 8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior, da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 57/2008, ficam obrigados a declarar as operações tributáveis decorrentes da receita bruta mensal de serviços auferida e a emitir as notas fiscais eletrônicas (NFS-e) decorrentes dos serviços prestados, na forma do Decreto nº 2076/2019.

Art. 2º As operações tributáveis passíveis de incidência do ISSQN compreendem:

I - os serviços de ensino propriamente ditos;

II - os demais serviços complementares ou não a esta atividade, efetivamente prestados pelos estabelecimentos de ensino e enquadráveis na sobredita Lista de Serviços.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino, que são tratados na presente instrução normativa, terão o imposto calculado sobre o preço do serviço, receita bruta auferida, nele compreendido:

I - o valor das mensalidades ou anuidades cobradas dos alunos, inclusive as taxas de inscrição ou matrícula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE SECRETÁRIO

Rua Padre Ávila, 265 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
(21) 2018-5159 – fazenda@silvajardim.rj.gov.br

II - o valor das receitas, quando incluídas nas mensalidades ou anuidades, oriundas de:

- a) fornecimento de material escolar, uniformes, exclusive livros;
- b) fornecimento de alimentação;

III- o valor da receita oriunda do transporte de alunos;

IV – o valor de outras receitas obtidas, tais como: as decorrentes de segunda chamada, recuperação, fornecimento de documento de conclusão, certificado, diploma, declaração para transferência, histórico escolar, boletim e identidade estudantil, plantões escolares adicionais e provas substitutivas.

§1º Para efeitos da incidência do ISSQN, considera-se a receita bruta de serviços como efetivamente auferida, independentemente de haver ou não pagamento do serviço por parte do aluno.

§ 2º Da receita bruta informada, poderão ser abatidos os descontos incondicionais, ou seja, os descontos que são concedidos aos alunos, independentemente da realização do pagamento na data do vencimento ou de forma antecipada.

Art. 4º Para obtenção da receita bruta, base de cálculo do imposto, os estabelecimentos de ensino ficam obrigados, além da entrega da Declaração Eletrônica de que trata o Decreto nº 2076/2019, a encaminhar mensalmente declaração, conforme Anexo I, dos seguintes dados cadastrais:

I - cadastro de alunos, com identificação do nome do aluno e do responsável financeiro, bem como apontamento do curso que frequenta e valores incluídos na mensalidade a ser cobrada;

II- demais receitas obtidas;

III- descontos incondicionais concedidos.

Parágrafo único. É obrigatória a manutenção atualizada dos dados cadastrais previstos nos incisos I, II e III deste artigo, devendo as alterações serem inseridas simultaneamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE SECRETÁRIO

Rua Padre Ávila, 265 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
(21) 2018-5159 – fazenda@silvajardim.rj.gov.br

ao momento de sua ocorrência.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino deverão gerar, no mínimo, uma NFS-e por mês com o total da receita bruta, considerando os serviços executados e o subitem correspondente, sendo obrigatória a identificação do tomador dos serviços.

§ 1º Os valores das NFS-e serão emitidos com base nos valores das mensalidades declarados no cadastro de que trata o artigo 4º.

§ 2º As receitas de serviços oriundas de prestações cujos valores não estejam incluídos na mensalidade escolar deverão ser declaradas separadamente, por meio da emissão de NFS-e.

§ 3º As NFS-e deverão ser emitidas até o último dia do mês a que se refere a realização do serviço.

Art. 6º O descumprimento às normas desta instrução normativa sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, nos termos do disposto no art. 217 da Lei Complementar nº 57/2008, especialmente aos que:

- I - deixarem de declarar as operações econômico-fiscais conforme estabelecido;
- II - declararem as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos;
- III - deixarem de efetuar o encerramento de suas operações fiscais mensais;
- IV - deixarem de emitir a guia de recolhimento do ISSQN referente às operações fiscais declaradas.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3075-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GABINETE SECRETÁRIO

Rua Padre Ávila, 265 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
(21) 2018-5159 – fazenda@silvajardim.rj.gov.br

ANEXO I

(Modelo da Declaração Mensal de Alunos e Cursos)

Declaração Mensal de Alunos e Cursos					
Estabelecimento de Ensino:				Mês/Ano:	
Ensino Pré-escolar					
Aluno(a)	Responsável Financeiro	Curso	Valor da Mensalidade	Outras Receitas Obtidas – Valor Correspondente	Descontos Incondicionais
Ensino Fundamental					
Aluno(a)	Responsável Financeiro	Curso	Valor da Mensalidade	Outras Receitas Obtidas – Valor Correspondente	Descontos Incondicionais
Ensino Médio					
Aluno(a)	Responsável Financeiro	Curso	Valor da Mensalidade	Outras Receitas Obtidas – Valor Correspondente	Descontos Incondicionais
Ensino Superior					
Aluno(a)	Responsável Financeiro	Curso	Valor da Mensalidade	Outras Receitas Obtidas – Valor Correspondente	Descontos Incondicionais
Observações:					
Prefeitura de Silva Jardim/RJ Secretaria Municipal de Fazenda SEMFA			/ / Data	_____ Assinatura/Diretor(a)	

ATA DA POSSE DOS MEMBROS DO FUNDEB (CONSELHO DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE DO MUNICIPIO DE SILVA JARDIM, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 14h, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação para posse dos membros eleitos para o biênio de 2021 a 2022. Foi designada para conduzir a assembleia a Sra Regina Maria da Conceição Xavier – Subsecretária Municipal de Educação, de tal que ressaltou a importância da participação no FUNDEB como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e educação oferecida aos Discentes, na oportunidade a Secretária de Educação Elizete F. Quintanilha de Souza, destacou que a participação no Conselho é um relevante trabalho social, para acompanhar e fiscalizar as transferências e aplicação dos recursos do Fundo. Foram empossados os representantes do **PODER EXECUTIVO**: Claudia Suely Pinheiro Cler Nunes CPF737.041.137-00 e Fernanda da Silva Mendes CPF 094.776.197-79; **PODER EXECUTIVO EDUCAÇÃO**: Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes – CPF 099.101.047-76 e Julcilene Cler Caldas – CPF 847.325.807-00; **PROFESSORES**: Iran Duílio Cordeiro - CPF 839.141.457-49 e Priscila Nascimento Conceição - CPF 153.832.137-83; **DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**: Karin Zózimo da Silva Alves Santana – CPF 084.150.207-24 e Camila Carvalho Abrahão Lopes – 088.767.807-69; **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** – Cristiane de Oliveira Jardim - CPF: 081.012.607-90 e Marinez da Silva Rege – CPF 092.594.257-00; **PAIS DE ALUNOS**: Lara de Nazareth Braga CPF 149.922.187-84, Eliane da Conceição Freitas – CPF 093.735.527-59, Diane Araújo das Flores – CPF 126.474.137-54, e Anderson Cleber de Oliveira – CPF 070.684.757-1, **CONSELHO MUNICIPAL**: Leticia Nara César Capistrano – CPF: 097.045.867-36 e Paula de Sena Jerônimo - CPF 106.728.577-66 ; **CONSELHO TUTELAR**: Leandro Moraes Amorim – CPF 109.504.327-76 e Sirlaine Cristiane Alves Ferreira – CPF 140.613.907-67 **ESTUDANTES**: Rosileia Shaslshy Silva CPF 219.488.577-31 , Thais de Oliveira Camargo - CPF 061.017297-29, Marcelo Bretas - CPF004.516.127-52 , Larissa Motta da Silva – CPF: 194.849.737-95. **ESCOLA DO CAMPO**: Thiago da Costa Vaz CPF 143.514.387-62 e Alzeni Santos Leite CPF 075.480.817-31. Após a efetivação da posse foi colocado em votação à escolha do Presidente e do Vice – Presidente do CONSELHO FUNDEB, Biênio 2021-2022. Após todas as considerações procederam - se as eleições, com o seguinte resultado:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURAS
Iran Duílio	Presidente	
Thiago da Costa Vaz	Vice Presidente	

Agradecendo a presença de todos e não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião, e nada mais a redigir, a presente ata será assinada por mim e por todos os presentes.

Silva Jardim, 03 de novembro de 2021.

ATA DA POSSE DOS MEMBROS DO FUNDEB (CONSELHO DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE DO MUNICIPIO DE SILVA JARDIM, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

- 1- Camilla Carvalho Albrão Lopes 088767807-69
- 2- Paulo Sérgio Colares 839141457-49
- 3- Paula de Lima Guanyma (22) 998826914
106728577-66
- 4- Índia de Campos Pereira Pedro (22) 996196990 -
088.088.647-86 C.P.F.
- 5- Thais de Oliveira 061.017.297-29
- 6- Bianka E. Abim Figueira Mendes 099 101047-76
- 7- Isaac Pedro de Azeite 739.547.217-91
- 8- Christiane de Oliveira Fardes 081.012.607-90
- 9- Laesi Lima Leite 019099987-02.
- 10- Leonarda da Silva Mendes 094796197-79
- 11- Jôrg Rompion F. de Oliveira 108068687-83
- 12- Tarany da Silva Reg Pereira 09259425700
- 13- Káim Leijima da S. A. Santana 024.150.207-24
- 14- Luciene Gomes da S. Gomes 0832 16177-27
- 15- Cláudia Puly P. dos Nunes 737.041137.00
- 16- Myleni Santos Leite 075480817-31
- 17- Thiago da Costa Vaz (21) 98304.2713 143.514.387-62
- 18- Arlete Carvalho Pires (22) 999745613
229 942 697-16
- 19- Paixão Nascimento Correia (22) 998074961
153 232.137-83



- 20 - Maria Sônia de Oliveira - 985667307-02
21. Elenice da Conceição Freitas - Secretária
(IGRESS) civil - (22)999281145